



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019 * nº 1670 * Pág. 001/001

EXTRATO

EXTRATO Nº 48/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº 10.464/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA SALA DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

Fonte de recursos: 1211 – Ordinário;

Fonte de recursos: 1212 – SUS;

-Elemento despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 482.734,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de aproximadamente 39,03% (trinta e nove vírgula três por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.8. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 135.520,04 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS


13.2 – O prazo para conclusão dos serviços e para entrega da obra fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 28 de janeiro de 2019.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 184/2019
PROCESSO 01.267/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ANTIGA SEDE DO DISTRITO SANITÁRIO II**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa), a partir da emissão da Ordem de Serviço, relativos à **TOMADA DE PREÇO Nº 10.001/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

Fonte de recursos: 1212 – SUS;

Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

-Elemento despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.787/2018	CCF CONSTRUTORA CAMPOS FILHO LTDA-EPP.	R\$ 90.363,90 (noventa mil trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).	01 de fevereiro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 09, 21 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080/1990 e pela Lei no 8.142/90; reunido no dia 21 de dezembro de 2018, para deliberar sobre a composição de Comissões da VIII Conferência Municipal de Saúde;

Considerando o DECRETO Nº 9.463, de 8 de agosto de 2018 da Presidência da República, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando os encaminhamentos aprovados pela plenária e a celeridade necessária para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em março de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Representante da Gestão/Prestadores de Serviços de Saúde

Titular: Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Adjunto: Instituto dos Cegos da Paraíba

Representante de trabalhadores da Saúde

Titular: Sindicato dos Farmacêuticos da Paraíba - SIFEP
Adjunto: Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Paraíba - SINDEP

Representante de Usuários do SUS

Titular: Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida - Cordel Vida
Adjunto: Grupo de Mulheres Maria Quitéria - GMMQ
Titular: Associação Atlética Dos Portadores de Deficiência Física do Estado da Paraíba - AAPD
Adjunto: Faculdade de Enfermagem e de Medicina Nova Esperança - FACENE/FAMENE

Art. 2º - O coordenador da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde será o Presidente do CMS/JP.

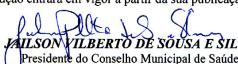
Art. 3º - A comissão tem a atribuição de organização da conferência, dando início aos trabalhos preparatórios da mesma.


Art. 4º - Irá compor a Comissão, objetivando o bom andamento dos trabalhos da mesma, na qualidade de membros colaboradores:

- Instituto paraibano de educação - UNIPÉ, através de estudantes da Disciplina de Saúde Coletiva

Art. 5º - Na ausência do (a) Conselheiro (a) titular, o (a) Conselheiro (a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 010, 06 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080/1990 e pela Lei no 8.142/90; reunido no dia 6 de dezembro de 2018, para deliberar sobre a Apresentação de pedido de aprovação de Procedimento Operacional Padrão de preparo e administração da penicilina nas Unidades Básicas de Saúde de João Pessoa;

Considerando que o Plano de Qualificação das Linhas de Cuidados da Transmissão Vertical do HIV da Sífilis – Seção DST/AIDS foi recebido para análise pelo CMS JP, incluído em pautas de reuniões de 05 e 26/11/15;

Considerando que o Programa de Resposta Rápida de Combate à Sífilis foi apreciado e aprovado por esse Conselho e que no Memorando 091/2018, a Chefe da Seção de DST, AIDS e Hepatites Virais, informa a necessidade de encaminhamentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa para o alcance dos objetivos propostos no Programa e a condução adequada e padronizada do tratamento da sífilis na rede pública de saúde municipal, especificados no presente Procedimento Operacional Padrão – POP;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de preparo e administração da penicilina nas Unidades Básicas de Saúde de João Pessoa, conforme anexo, com vistas ao fortalecimento das ações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa deverá programar e apresentar ao CMS/JP mecanismos de fortalecimento da Atenção Básica, Pré-natal e busca ativa de gestantes utilizando a Saúde de Família como instrumento de ação;

Art. 3º Que o Conselho de Saúde seja incorporado ao grupo de discussão, fortalecendo a participação popular no processo de cuidado; considerando não ter havido convite da gestão para as etapas de discussão já realizadas;

Art. 4º Que seja apresentado relatório estatístico, no período de seis meses e um ano, demonstrando a evolução e avaliação da estratégia apresentada ao CMS;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Faílson V. de S. Silva
FAÍLSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Violência Sexual (Urgência)
 3015.1500
 (Instituto Cândida Vargas)

LIGUE 180

SEPPM
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Violência Doméstica
 0800 283.3883
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
 EDNALVA BEZERRA

Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

0800 283 3883

A violência contra a mulher é um problema social que ameaça a qualidade de vida e autonomia das mulheres e deve ser enfrentada com ações concretas. O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra é um serviço da Prefeitura de João Pessoa ligado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres que disponibiliza atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

FÍSICA

Socos, empurrões, beliscões, mordidas, chutes, pauladas, queimaduras, cortes, facadas ou tiros;

SEXUAL

Quando a mulher é forçada a ter relações sexuais contra a sua vontade, mesmo com o marido ou parceiro;

PSICOLÓGICA

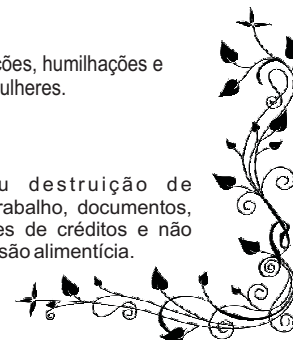
insultos, ofensas, intimidações, manipulações, humilhações e ameaças que atingem a autoestima das mulheres.

MORAL

Calúnias, difamações ou injúrias à honra ou à reputação da mulher.

PATRIMÔNIAL

Retenção e/ou destruição de instrumentos de trabalho, documentos, dinheiro ou cartões de créditos e não pagamento de pensão alimentícia.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
 Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaoopessoa.pb.gov.br